



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br

Consulta Pública nº 722, de 16 de setembro de 2019
D.O.U de 18/09/2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 12 de setembro de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que inclui as culturas da acácia, acácia negra, araucária, paricá, pinus, populus, seringueira e teca, com LMR e IS “Uso não alimentar”, nas modalidades de emprego (aplicação) foliar e mudas, na monografia do ingrediente ativo **F43 - FIPRONIL**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

WILLIAM DIB
Diretor-Presidente

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25000.024788/99-11

Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo F43 - FIPRONIL, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de

Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

Relator: Renato Alencar Porto

Proposta: Incluir as culturas da **acácia, acácia negra, araucária, paricá, pinus, populus, seringueira e teca, com LMR e IS “Uso não alimentar”, nas modalidades de emprego (aplicação) foliar e mudas.**

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
F43	FIPRONIL

F43 - Fipronil

a) Ingrediente ativo ou nome comum: FIPRONIL (fipronil)

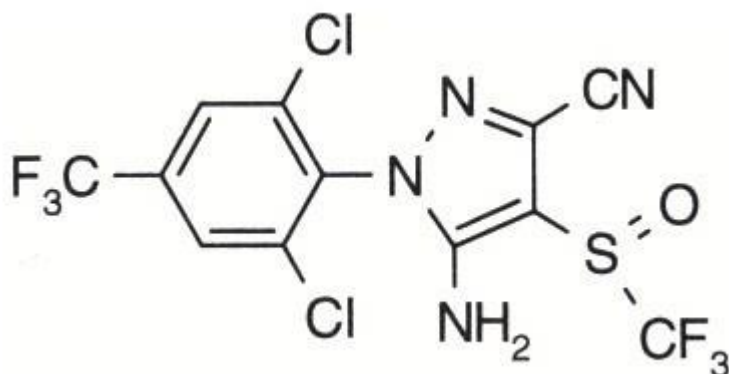
b) Sinonímia: MB 46030

c) Nº CAS: 120068-37-3

d) Nome químico: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro- α,α,α -trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoro methylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile

e) Fórmula bruta: C₁₂H₄Cl₂F₆N₄OS

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Pirazol

h) Classe: Inseticida, formicida e cupinicida

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) **Uso agrícola:** autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação no solo nas culturas de batata, cana-de-açúcar e milho. Aplicação foliar nas culturas da **acácia, acácia negra, algodão, araucária, arroz, eucalipto, paricá, pinus, populus, seringueira, soja e teca.**

Aplicação em sementes de algodão, amendoim, arroz, cevada, feijão, girassol, milho, pastagens, sorgo, soja e trigo.

Aplicação foliar em mudas de **acácia, acácia negra, araucária, eucalipto, paricá, pinus, populus, seringueira e teca.**

Aplicação no controle de formigas e cupins, conforme aprovação em rótulo e bula.

Aplicação na água de irrigação para o arroz irrigado.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Acácia	Foliar Mudas		UNA
Acácia Negra	Foliar Mudas		UNA
Algodão	Foliar Sementes	0,01	30 dias (1)
Amendoim	Sementes	0,01	(1)
Araucária	Foliar Mudas		UNA
Arroz	Foliar Sementes	0,01	30 dias (1)
Batata	Solo	0,05	(1)
Cana-de-açúcar	Solo	0,03	(1)
Cevada	Sementes	0,01	(1)
Eucalipto	Foliar Mudas		UNA
Feijão	Sementes	0,01	(1)
Girassol	Sementes	0,01	(1)
Milho	Sementes Solo	0,01	(1)
Paricá	Foliar Mudas		UNA
Pastagens	Sementes	0,1	(1)
Pinus	Foliar Mudas		UNA
Populus	Foliar Mudas		UNA
Seringueira	Foliar Mudas		UNA
Sorgo	Sementes	0,005	(1)
Soja	Foliar Sementes	0,01	60 dias (1)
Teca	Foliar Mudas		UNA
Trigo	Sementes	0,01	(1)

UNA = Uso Não Alimentar.

(1) Intervalo de segurança não determinado devido à modalidade de emprego.

Obs: LMR e intervalo de segurança não estabelecidos para o controle de formigas e de cupins de montículo.

k) **Uso não agrícola:** autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação no controle de formigas, conforme aprovação em rótulo e bula.

l) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,0002 mg/kg p.c.

m) Emprego domissanitário: autorizado conforme indicado.

1. Modalidade de Emprego, tipo de formulação e concentração de limites máximos autorizados:

1.1 Venda Livre.

Tipo de formulação	Concentração
Isca em gel	0,05 % p/p
Líquido premido	0,005% p/p
Micro-emulsão	0,18 % p/p
Pó seco	0,024% p/p

1.2 Entidades especializadas e campanhas de saúde pública.

Tipo de formulação	Concentração
Isca	0,05% p/p
Isca em pasta	0,05% p/p
Líquido premido	0,005% p/p
Líquidos	2,5% p/p
Suspensão concentrada	0,03% p/p*

1.3 Jardinagem Amadora

Tipo de formulação	Concentração
Isca em grânulos	0,01% p/p

l) Uso como Preservante de Madeira - Uso exclusivo para tratamento de madeiras destinadas para dormentes, postes, cruzetas, mourões para cercas rurais, esteios e vigas, com a finalidade de registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

m) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,0002 mg/kg p.c.

n) Dose de Referência Aguda (DRfA): 0,009 mg/kg p.c.

o) Exposição Ocupacional Aceitável (AOEL): 0,0035 mg/kg p.c.